

LEI MUNICIPAL Nº 1363 DE 09/09/82
PROJETO DE LEI Nº 1379
" DISPÕE SOBRE EXCLUSÃO DE SUB-SEÇÃO
ADMINISTRATIVA".

O Povo de São Sebastião do Paraíso, através de seus representantes legais, decreta, e o Prefeito Municipal, em seu nome, sanciona a seguinte Lei:

ARTº 1º - Fica excluída a Sub-Seção II (art. 30º e seus incisos), da Lei Municipal nº 1.294, de 11 de setembro de 1981, por quanto foi incluído, erroneamente, na Reorganização Administrativa da Prefeitura, o "Serviço Municipal de Assistência à Maternidade e à Infância" (hoje, Fun- dação "Serviço Municipal de Assistência à Maternidade e à Infância"), à vista de que tal entidade, desde sua organização, em 1963, sempre teve vida independente e desvinculada dos órgãos de administrativa direta ou indireta do Município.

ARTº 2º - Revogadas as disposições em contrário, entrará esta Lei em vigor na data de sua publicação. Sala das Sessões "Pres.Tancredo Neves", 09 de Setembro de 1982.

VER.PRES.NADA CONSTA / VER.VICE-PRES.NADA CONSTA / VER.
SECRET.NADA CONSTA

CONFERE COM O ORIGINAL

PRESIDENTE